



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Protocolo

De Colaboração e Participação Financeira

Nota Justificativa

O Município de Miranda do Douro, vem prosseguindo uma política de apoios e participações às coletividades, instituições particulares, públicas, cooperativas e humanitárias que na área do Município desenvolvem as suas atividades;

Os Bombeiros Voluntários de Sendim, desenvolvem no concelho de forma profissional, exemplar, dedicada, meritosa e voluntária, missões e serviços que visam a proteção de vidas humanas e bens, atuando, nomeadamente, na prevenção e extinção de incêndios, socorro de feridos ou doentes, proteção civil e a prestação de outros serviços humanitários em prol da comunidade e do bem público, pelo que, se considera como justo e merecido o apoio que através deste documento concede a Câmara Municipal àquela Associação Humanitária.

De acordo com o disposto no artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da saúde e ação social, proteção civil e promoção do desenvolvimento, competindo – lhe nesse âmbito e para prossecução dessas atribuições conforme dispõe o n.º 1, al o), u) e v), do art. 33º, da supra citada Lei, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de atividades de interesse para o município e defesa dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social... ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças. E bem assim, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com outras entidades. Constituindo também atribuições dos Municípios, a promoção e salvaguarda de interesses próprios das respetivas populações locais e, para a prossecução desta atribuição pode proceder – se à celebração de protocolos, pelo que, se estabelece o presente,

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, TENDO EM VISTA O REFORÇO DA OPERACIONALIDADE, MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, SOLIDARIEDADE E EFICIÊNCIA AO SERVIÇO À COMUNIDADE,

que se rege pelo seguinte clausulado e a celebrar entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Miranda do Douro, entidade titular do NIPC 506 806 898, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes**, natural e residente na freguesia de Miranda do Douro;

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sendim, com o NIPC 501 327 487, aqui representada pelo Vice - Presidente da Direção **Sr. José Maria Santiago**, natural e residente em Sendim.

Clausulado:

- 1- Para prossecução das missões que aqui se propõe e que o município revê como bem comum, pretende a segunda outorgante adquirir por compra um Veículo para ser transformado em Ambulância Tipo B (ABSC), com as características que constam do respetivo orçamento apresentado, cujo valor é de € 45.100,00. (Cfr. doc. nº 1, constituído por Orçamento e memória descritiva, que se junta e fica a fazer parte integrante do presente Protocolo).
- 2- Pelo presente documento o Município de Miranda do Douro concede um apoio financeiro de 20.000.00 (vinte mil euros) à segunda outorgante, a título de comparticipação na aquisição da referida Ambulância, cujo valor será pago numa única tranche e dentro dos 30 dias posteriores à assinatura deste Protocolo.
- 3- A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sendim, não pode dar ao dinheiro outro destino ou finalidade que não seja a sua utilização na compra do referido veículo, sob pena de ter que devolver a totalidade do financiamento aqui atribuído;
- 4- A segunda outorgante deverá publicitar o financiamento do Município junto da comunidade, pelos meios que venham a ser considerados adequados e, se possível, afixar no respetivo veículo a menção do “ com o apoio da Câmara Municipal”.
- 5- O não cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da segunda outorgante constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Município da verba recebida ao abrigo deste Protocolo.
- 6- a)- A segunda outorgante deverá entregar ao Município de Miranda do Douro cópia do comprovativo da aquisição da ambulância, até 60 dias após a assinatura deste protocolo.
b)A segunda outorgante deverá entregar ao Município cópia dos comprovativos/fatura/recibo do pagamento da Ambulância até ao dia 31 de Dezembro de 2016, exceto se, por motivos devidamente fundamentados e atendíveis, o não puder fazer dentro desse prazo, sendo que neste último caso, deverá indicar a data em que procederá efetivamente à sua entrega.

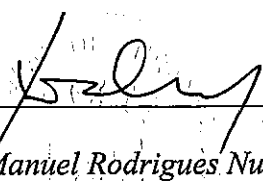
Com a Nota de Cabimento 477/2016

A presente despesa é registada através do compromisso nº 460/2016.

Feito em duplicado, no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro e constituído por três páginas;

Miranda do Douro, 22 de Abril de 2016

O Presidente da Câmara Municipal



(Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes)

Associação Humanitária dos bombeiros voluntários de Sendim

O Vice - Presidente da Direção



(Sr. José Maria Santiago)



Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro